

Contrato nº 026 /2009.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Processo nº. 200800004002569) QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA FAZENDA, E O
INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL./GO.

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO nº 16.609, CPF nº 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta Capital, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, n.º 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. **JORCELINO JOSÉ BRAGA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 360.192 SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.653.691-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL/GO**, por seu Núcleo Regional de Goiás, situado na Av. Anhanguera nº. 4.440, Centro, nesta Capital, CNPJ nº 01.647.296/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Superintendente Dr. **PAULO GALENO PARANHOS**, brasileiro, casado, CPF nº 002.643.421-00, considerando a importância de o Governo Estadual colher estagiários de instituições de ensino do Estado de Goiás com vistas a efetivação de projeto de integração Escola-Empresa-Governo, objetivando conferir aos estudantes formação e aperfeiçoamento técnico-profissional por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, conforme a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei federal 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº. **200800004002569** de 15/02/2008, estando as partes sujeitas aos preceitos da referida Lei, às suas posteriores alterações, às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta comercial, ficando, porém, não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e anexos, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa ou entidade especializada para a operacionalização do programa de estágios no âmbito da Secretaria da Fazenda, conforme o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efeito do disposto no *caput* a **CONTRATANTE** deverá fornecer vagas remuneradas, para contratação de estagiários de nível médio e superior, com jornada de 4hs e 6hs diárias.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Objetivando dar maior estímulo aos estagiários a **CONTRATANTE** oferece uma contraprestação sob a forma de bolsa de complementação educacional, em conformidade com as disposições deste contrato, de acordo com a tabela da cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO: O presente contrato visa contratar cento e cinquenta e sete (157) vagas remuneradas, sendo vinte (20) estagiários de nível médio e cento e trinta e sete (137) para nível superior, conforme demonstra a tabela abaixo. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ 916.008,00 (novecentos e dezesseis mil e oito reais), sendo o valor mensal R\$ 76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais).

nº	Nível de ensino	Carga horária	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Acréscimo de 10% (1)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Médio	4 hs	10	240,00	264,00	2.640,00
2	Médio	6hs	10	360,00	396,00	3.960,00
3	Superior	4hs	40	360,00	396,00	15.840,00
4	Superior	6hs	97	480,00	528,00	51.216,00
						R\$ 73.656,00
Taxa de administração (4% sobre a bolsa sem o acréscimo de 10%) = R\$ 2.678,00						
Valor total mensal R\$ 73.656,00 + 2.678,00 = 76.334,00						
(1) O acréscimo de 10% sobre a bolsa refere-se à complementação ou benefício, como auxílio-transporte e vale-alimentação, conforme art. 2º, § 2º, Decreto Estadual 5.908/04 e Lei Federal nº 11.788/08.						
Valor Total (12 meses) R\$ 916.008,00 (novecentos e dezesseis mil e oito reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estágios oferecidos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** devem:

I - atender as possibilidades e necessidades de serviço em órgãos e unidades jurisdicionadas na capital e no interior da **CONTRATANTE**;

II - ter a duração mínima de um semestre letivo e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com carga-horária de 30 horas semanais;

III - possuir caráter prático, de modo a proporcionar ao estagiário oportunidades de aplicação e ampliação de seus conhecimentos teóricos.



CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO obriga-se a:

I - distribuir as vagas fornecidas pela **CONTRATANTE** de maneira racional entre os estudantes inscritos, observados os critérios de especialidade e necessidade da **CONTRATANTE** e a unidade de ensino a que pertencer o estagiário;

II - recrutar e encaminhar à **CONTRATANTE** os candidatos às vagas de estágio concedidas;

III - fornecer à **CONTRATANTE** instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário;

IV - fornecer o Termo de Compromisso de Estágio com texto aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e os demais formulários necessários ao bom desempenho do estágio;

V - fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorridos no local das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - colocar à disposição do **CONTRATADO**, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para estágio;

II - orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante às normas da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1992, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o estagiário, ou recolhimento dos tributos devidos à Previdência Social e ao FGTS;

III - estabelecer o número de vagas para cada tipo e período de estágio, com antecedência necessária, de modo a permitir ao **CONTRATADO** a pré-seleção, o treinamento e o encaminhamento dos candidatos em tempo hábil;

IV - indicar um ou mais funcionários para proceder à seleção, acompanhamento e supervisão do trabalho dos estagiários;

V - avaliar o desempenho dos estagiários por meio do preenchimento de fichas e formulários;

VI - fornecer ao **CONTRATADO** informações pertinentes aos resultados alcançados no estágio;

VII - conceder ao estagiário, a título de bolsa de complementação educacional, uma contraprestação financeira em importância a ser fixada em instrumento próprio, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula primeira;

VIII - repassar mensalmente ao **CONTRATADO**, a título de ressarcimento, o montante correspondente a 4% (quatro por cento) do valor das bolsas pagas aos estagiários.



PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer pagamento ou indenização devida pelo CONTRATADO aos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados à cobertura da despesa decorrente desta aquisição encontram-se consignados no Orçamento Setorial da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, com a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2301	Gabinete do Secretário da Fazenda
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Recurso	03	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias – Tesouro Estadual
Realização	11203	Pagamento da Folha de Pessoal

PARAGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução deste termo, correrão neste exercício, às contas da verbas nº 2009.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.65.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00307, de 20/07/2009, no valor de R\$ 16.068,00 (dezesesseis mil e sessenta e oito reais), emitida pela Seção competente da Secretaria da Fazenda.

Após o término do exercício financeiro só ocorrerá nova despesa caso exista dotação orçamentária específica e suficiente, além de prévio empenho para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

São vedadas: a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.



CLÁUSULA NONA - Os casos omissos no presente contrato devem ser resolvidos de comum acordo entre o órgão competente da **CONTRATANTE** e a Superintendência do **CONTRATADO**.


CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais contendas de ordem judicial advindas da aplicação deste Contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com efeitos jurídicos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Assim, lido e achado conforme, é o presente assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

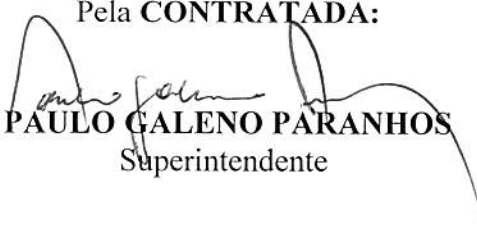
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2009.

Pela **CONTRATANTE**:


JORCELINO JOSÉ BRAGA
Secretário da Fazenda


ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Procurador-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:


PAULO GALENO PARANHOS
Superintendente

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF/RG: _____
2) _____ CPF/RG: _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 26/2009 (Processo nº 200800004002569) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E O INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL./GO., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Sr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 16.609, CPF nº. 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta Capital, com intermediação da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro, n.º 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Nova Vila, nesta capital, neste ato representada pelo **Sr. CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 1402050 SSP/GO devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 320.735.691-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL/GO**, por seu Núcleo Regional de Goiás, situado na Av. Anhanguera nº. 4.440, Centro, nesta Capital, CNPJ nº 01.647.296/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. PAULO GALENO PARANHOS**, brasileiro, casado, CPF nº 002.643.421-00, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Original nº 26/2009, de acordo com o processo original nº 200800004002569 - autuado em 15/02/2008, para operacionalização de programa de estágio, objetivando conferir aos estudantes formação e aperfeiçoamento técnico-profissional por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, nos termos do 154, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao montante das vagas, a **redução** da taxa de administração de 4% (quatro inteiros por cento) para 3,5% (três vírgula cinco por cento), a **prorrogação** do contrato nº. 026/2009, cujo objeto é a operacionalização do programa de estágios no âmbito da Secretaria da Fazenda, conforme o Termo de Referência, parte integrante daquele instrumento, bem como a **adequação** de suas cláusulas ao disposto na Lei Estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo visa acrescentar 38 (trinta e oito) vagas remuneradas ao contrato nº 26/2009, sendo 4 (quatro) estagiários de nível médio e 34 (trinta e quatro) estagiários para nível superior, conforme demonstra a tabela abaixo.

nº	Nível de ensino	Carga horária	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Acréscimo 10% (1)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Médio	4 hs	2	240,00	264,00	528,00
2	Médio	6hs	2	360,00	396,00	792,00
3	Superior	4hs	10	360,00	396,00	3.960,00
4	Superior	6hs	24	480,00	528,00	12.672,00
						R\$ 17.952,00
Taxa de administração (3,5% sobre a bolsa sem o acréscimo de 10%) = R\$ 571,20						
Valor total mensal R\$ 17.952,00 + R\$ 571,20 = R\$ 18.523,20						
(1) O acréscimo de 10% sobre a bolsa refere-se à complementação ou benefício, como auxílio-transporte e vale-alimentação, conforme art. 2º, § 2º, Decreto Estadual 5.908/04 e Lei Federal nº 11.788/08.						
Valor total (12 meses) R\$ 222.278,40 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO

A Cláusula segunda do contrato originário passa a vigor com a seguinte redação:

O presente Termo Aditivo visa contratar 195 (cento e noventa e cinco) vagas remuneradas, sendo 24 (vinte e quatro) estagiários de nível médio e 171 (cento e setenta e um) estagiários para nível superior. O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ 1.134.273,60** (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 94.522,80** (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme demonstra a tabela abaixo:

Nº	Nível de Ensino	Carga Horária	Qde	Valor Unitário (R\$)	Acréscimo de 10% (1)	Valor Estimado Mensal (R\$)
1	Médio	4 hs	12	240,00	264,00	3.168,00
2	Médio	6hs	12	360,00	396,00	4.752,00
3	Superior	4 hs	50	360,00	396,00	19.800,00
4	Superior	6 hs	121	480,00	528,00	63.888,00
						R\$ 91.608,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



Taxa de administração (3,5% sobre a bolsa sem o acréscimo de 10%) = R\$ 2.914,80
Valor total mensal R\$ 91.608,00 + R\$ 2.914,80 = R\$ 94.522,80
(1) O acréscimo de 10% sobre a bolsa refere-se à complementação ou benefício, como auxílio-transporte e vale-alimentação, conforme art. 2º, § 2º, Decreto Estadual 5.908/04 e Lei Federal nº 11.788/08.
Valor Total (12 meses) R\$ 1.134.273,60 (um milhão cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

As bolsas serão pagas diretamente aos estagiários, mediante depósito em conta, sendo repassado à contratada apenas o valor relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão neste exercício, à conta da dotação orçamentária nº. 2010.23.01.04.122.4001.4001.03.3.03.90.39.49.00 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00886, de 08/10/2010 emitida pela Seção competente da Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 458.040,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais), e nº 2010.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.65.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00887, de 08/10/2010, emitida pela Seção competente da Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 16.656,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis reais) O restante, no ano de 2011, em dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Cláusula Sétima do contrato originário passa a vigor com a seguinte redação:

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 16.920/2010.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo, será de 12 (doze) meses, contados a

Gabinete do Secretário da Fazenda

Av. Vereador José Monteiro, n.º. 2233, Bl. "B", 1º Andar, Setor Nova Vila CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás Fone: 62 3269-2030



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

480
Philippe

partir de **27/08/2010**, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o § 1º, do art. 151 da Lei nº. 16.920/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições não expressamente alteradas permanecem em vigor.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato original nº. 26/2009, referente à operacionalização do programa de estágios no âmbito da Secretaria da Fazenda.

Assim, lido e achado conforme, é o presente assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2010.

Pela **CONTRATANTE**:

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR
Secretário da Fazenda

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Procurador-Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

PAULO GALENO PARANHOS
Superintendente

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2009 (Processo nº 200800004002569) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL/GO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/GO nº 18.851, CPF nº. 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular o **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 441928 SSP/MA e do CPF nº. 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 6º Andar, Setor Sul, nesta capital, neste ato representado por seu titular o **Sr DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1564883, 2ª via e do CPF nº 280.614.381-00, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL/GO**, por seu Núcleo Regional de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, situado na Av. Anhanguera nº. 4.440, Centro, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1418832 DGPC/GO e do CPF nº 370.162.611-15, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original nº 26/2009, de acordo com o processo nº 201100004020416 - autuado em 02/05/2011 para operacionalização de programa de estágio, objetivando conferir aos estudantes formação e aperfeiçoamento técnico-profissional por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em conformidade às disposições do Decreto nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** do valor unitário de retribuição mensal do estudante-estagiário, a **redução** do montante de vagas previstas, a **redução** da taxa de administração para 3% (três por cento) e a **prorrogação** do contrato nº 026/2009, cujo objeto é a operacionalização do Programa de Estágios no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO: O quantitativo máximo de vagas de estágio previstas na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo fica reduzido para 70 (setenta), sendo 15 (quinze) vagas para estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) vagas para estagiários de nível superior. O valor unitário de retribuição mensal do estudante-estagiário fica alterado por determinação do disposto no art. 5º do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Decreto 7.213/11.

Parágrafo Único – Com as alterações do valor unitário de retribuição mensal do estudante-estagiário, do número de vagas e da taxa de administração, o valor total mensal do contrato passa para R\$ 42.431,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) conforme demonstrado na tabela abaixo. O valor anual estimado passa para R\$ 509.178,00 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e oito reais).

Nº	Nível de ensino	Carga horária	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Acréscimo 10% (1)
1	Médio	4 h	9	400,00	3.600,00	360,00
2	Médio	6 h	6	450,00	2.700,00	270,00
3	Superior	4 h	35	550,00	19.250,00	1.925,00
4	Superior	6 h	20	600,00	12.000,00	1.200,00
SUBTOTAL			70		37.550,00	3.755,00
Taxa de administração (3% sobre a bolsa sem o acréscimo de 10%) = R\$ 1.126,50						
Valor Total Mensal Estimado: R\$ 37.550,00 + R\$ 3.755,00 + R\$ 1.126,50 = R\$ 42.431,50						
(1) O acréscimo de 10% sobre a bolsa refere-se à complementação ou benefício, como auxílio-transporte e vale-alimentação, conforme Parágrafo Único, art. 5º do Decreto Estadual 7.213/11 e Lei Federal nº 11.788/08.						

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Segundo Termo Aditivo, correrão neste exercício, à conta das verbas nº 2011.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.65.00 e nº 2011.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.49.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 00302, de 16/08/2011, cujo saldo é de R\$ 4.656,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e DUEOF nº 00303, de 16/08/2011, no valor de R\$ 170.727,32 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) respectivamente, emitidas pela Seção competente da Secretaria da Fazenda. O restante, no ano de 2012, em dotação orçamentária apropriada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato nº 026/2009 será prorrogada por 12 (doze) meses por este Termo Aditivo, a partir de 27 de agosto de 2011, podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, através de novo aditivo. Seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2009 e de seu Primeiro Termo Aditivo não expressamente alteradas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

neste ajuste permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, que passa a integrar o contrato original nº. 26/2009, referente à operacionalização do programa de estágios no âmbito da Secretaria da Fazenda.

Assim, lido e achado conforme, é o presente assinado pelas partes, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2012.

Pela **CONTRATANTE**:


RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado


SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário da Fazenda


DANIEL AUGUSTO GOULART
INTERVENIENTE
Secretário de Articulação Institucional

Pela **CONTRATADA**:


HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCESSO Nº 201200004013167 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL/GO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, portador da OAB/GO nº 14.800, CPF nº. 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular o **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 441928 SSP/MA e do CPF nº. 004.476.253-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 6º Andar, Setor Sul, nesta capital, neste ato representado por seu titular o **Sr DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1564883, 2ª via e do CPF nº 280.614.381-00, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado o **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIAS - IEL/GO**, por seu Núcleo Regional de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.647.296/0001-08, situado na Av. Anhanguera nº. 4.440, Centro, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1418832 DGPC/GO e do CPF nº 370.162.611-15, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original nº 26/2009, de acordo com o processo nº 201200004013167 - autuado em 20/03/2012 para operacionalização de programa de estágio, objetivando conferir aos estudantes formação e aperfeiçoamento técnico-profissional por meio de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em conformidade às disposições do Decreto nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do contrato nº 026/2009, para a operacionalização do Programa de Estágios no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : Fica mantida a taxa de administração de 3% (três por cento).

Parágrafo Único – O valor total mensal para este aditivo é R\$ 42.431,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) conforme demonstrado na tabela abaixo. O valor total anual estimado é de R\$ 509.178,00 (quinhentos e nove mil, cento e setenta e oito reais).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº	Nível de ensino	Carga horária	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Acréscimo 10% (1)
1	Médio	4 h	9	400,00	3.600,00	360,00
2	Médio	6 h	6	450,00	2.700,00	270,00
3	Superior	4 h	35	550,00	19.250,00	1.925,00
4	Superior	6 h	20	600,00	12.000,00	1.200,00
SUBTOTAL			70		37.550,00	3.755,00
Taxa de administração (3 % sobre a bolsa sem o acréscimo de 10%) = R\$ 1.126,50						
Valor Total Mensal Estimado: R\$ 37.550,00 + R\$ 3.755,00 + R\$ 1.126,50 = R\$ 42.431,50						
(1) O acréscimo de 10% sobre a bolsa refere-se à complementação ou benefício, como auxílio-transporte e vale-alimentação, conforme Parágrafo Único, art. 5º do Decreto Estadual 7.213/11 e Lei Federal nº 11.788/08.						

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Terceiro Termo Aditivo correrão, neste exercício, à conta da verba nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.49.00, conforme DUEOFs nº 00219 e 00220, emitidas em 12/07/2012, no valor de R\$ 155.206,68 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 15.520,64 (quinze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente, e da verba nº 2012.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.39.65.00, conforme DUEOF nº 00218, de 12/07/2012, no valor de R\$ 4.656,20 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) do vigente Orçamento Estadual, emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. O restante, no ano de 2013, em dotações orçamentárias apropriadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do Contrato nº 026/2009 será prorrogada por 12 (doze) meses por este Termo Aditivo, a partir de 27 de agosto de 2012, podendo ainda ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, através de novo aditivo. Seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 026/2009 e de seus Aditivos não expressamente alteradas neste ajuste permanecem em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o **TERCEIRO TERMO**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA


ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passa a integrar o contrato original nº. 026/2009, referente à operacionalização do programa de estágios no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia,
aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

Pela **CONTRATANTE**:


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado


SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda


DANIEL AUGUSTO GOULART
INTERVENIENTE
Secretário de Articulação Institucional

Pela **CONTRATADA**:


HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente